

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2022

(Do Sr. PAULO TEIXEIRA)

Requer informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre a disponibilização no SUS do procedimento de estimulação elétrica do nervo vago.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto às providências adotadas para disponibilizar o procedimento de estimulação elétrica do nervo vago em pacientes com epilepsia resistente a medicamentos, sem indicação para cirurgia ressectiva de epilepsia, que já foi incorporado ao Sistema Único de Saúde e está previsto no protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para tratamento da epilepsia desde 2018.

### JUSTIFICAÇÃO

A epilepsia é uma doença neurológica crônica caracterizada pela ocorrência de crises convulsivas frequentes. Estima-se que no Brasil, cerca de 1,5% de toda a população sofra com esta doença.

A maior parte dos pacientes (70%) consegue o controle das crises apenas com o uso de medicamentos anticonvulsivantes, embora uma parcela ainda significativa necessitará de outras formas de tratamento, sendo o cirúrgico o mais eficaz.



\* C D 2 2 5 1 3 1 5 9 7 6 0 0 \*

Contudo, há casos em que não é possível a realização da cirurgia ressectiva em razão de múltiplos focos epilépticos ou ainda caso comprometa habilidades do indivíduo.

Para estes casos, a solução seria o uso da estimulação elétrica do nervo vago – procedimento já previsto no protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde para tratamento da epilepsia, e incorporado ao SUS pela Portaria MS/SCTIE nº 24, de 11 de setembro de 2018.

Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS de um procedimento incorporado é de cento e oitenta dias. Porém, até o presente momento, a estimulação elétrica do nervo vago não tem sido disponibilizada à população e nem mesmo existe o código deste procedimento no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

A falta de controle das crises epilépticas expõe os pacientes ao risco da morte súbita em epilepsia (SUDEP), estima-se que as pessoas com epilepsia correm um risco de morte 3 vezes maior que a população em geral.

Entendemos, portanto, que é necessário unir todos os esforços para mudar esta situação, ressaltando o papel fundamental desta Casa na elaboração de políticas públicas; razão pela qual apresentamos este requerimento de informações.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado PAULO TEIXEIRA

2022-10933

